

EDITAL DE ELEIÇÃO DE VACÂNCIAS DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES PARA O BIÊNIO 2025-2027

DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

Art. 1º O presidente da Comissão de Eleição, responsável pelo processo eleitoral das entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil, torna público o presente Edital que trata do processo de eleição da composição do COMSEA – RN para o biênio 2025-2027.

§1º A Secretaria-Executiva do COMSEA – RN prestará apoio administrativo e logístico à Comissão de Eleição.

DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

Art. 2º Ficam abertas as inscrições das entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil para eleição de representação para o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ribeirão das Neves (COMSEA – RN), para ocupar 05 (cinco) vagas referentes aos representantes da sociedade civil organizada de titulares e 07 (sete) vagas referentes aos representantes da sociedade civil organizada de suplentes, com direito a voz e voto.

DOS SEGMENTOS E NÚMERO DE VAGAS

Art. 3º Poderão se inscrever as entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil de diversos campos ligados direto à Segurança Alimentar e Nutricional pertencentes aos quatro segmentos listados abaixo:

I – 1(uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente (Representantes ensino superior cedida no município);

II – 2 (duas) vagas de titular e 2 (duas) vagas de suplente (Representantes da área da Criança e do Adolescente);

III – 3 (três) vagas de suplentes (Representantes Associações comunitárias e outras organizações não governamentais da sociedade civil);

IV – 1 (uma) vaga de suplente (Representantes de instituições religiosas de diferentes expressões e comunidades e povos tradicionais).

V – 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente (Representante de Associações de classes profissionais e empresariais).

§ 1º O rol disposto acima é indicativo e não há ordem de prioridade e nem reserva de vagas entre os segmentos.

§ 2º Cada entidade, coletivo, movimento social e organização da sociedade civil poderá se habilitar uma única vez, independentemente do tipo de segmento em que se enquadre.

DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 4º São requisitos para Entidades, Organizações Cíveis ou Coletivos da sociedade civil se habilitarem para a referida seleção:

- I. Desenvolver ações voltadas à segurança alimentar e nutricional nos termos da Lei Federal nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) e da Lei 22.806/2017, que organiza o Sisan em Minas Gerais;
- II. Atuar na mobilização, organização, promoção e defesa da soberania e segurança alimentar e nutricional e na garantia do direito humano à alimentação adequada (DHAA);
- III. Ter participação e controle social como princípios fundamentais;
- IV. Atuar em âmbito municipal.

Art. 5º. No ato de inscrição, a Entidade, Organização Cível ou Coletivo da sociedade civil deverá apresentar as seguintes informações e documentos:

- I. Requerimento manifestando o interesse em se candidatar, indicando qual o bloco conforme anexo
- II. Carta de princípios, estatuto ou documento similar;
- III. CNPJ
- IV. Fotocópia do documento de identidade do representante indicado

§ 1º. A composição da suplência será feita pela Comissão de Seleção, respeitando-se a ordem de classificação das Entidades, Organizações Cíveis ou Coletivos, e os segmentos aos quais pertencem.

§ 2º. A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos complementares.

DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

Art. 6º Para se inscrever, as entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil deverão encaminhar a documentação, por meio do formulário do google https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfQH6_3GMQTcQ2hEmMYBbtWYGIFovE2Yo_KHwdYInMycryN9g/viewform?usp=header ou presencialmente na Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva, situada na rua Etelvina Maria de Souza, 218, Centro de Ribeirão das Neves,

de segunda a sexta feira, no horário de 08h:30min às 11h:30min e de 13h:30min às 16h:30min.

§1º As entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil deverão encaminhar toda a documentação digitalizada, em formato PDF, dentro do prazo estabelecido por este edital.

§2º A confirmação do recebimento da documentação será feita em até três dias úteis da data do envio.

§3º Não serão aceitos documentos com envio posterior ao período de inscrição nem por outros meios que não o descrito neste Edital.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 7º Eventuais recursos devem ser formalizados no prazo de 2 (dois) dias úteis, e encaminhados presencialmente no endereço citado no Art.06 desse edital.

DO PROCESSO DA ELEIÇÃO

Art. 8º. A Eleição será convocada pelo presidente do COMSEA- RN, que ocorrerá dentro da plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves.

§1º. As Entidades, Organizações Cíveis ou Coletivos da sociedade civil serão avaliadas considerando as etapas:

I. Inscritas: as entidades que efetuarem a inscrição dentro dos critérios e prazo estabelecidos por este Edital;

II. Habilitadas: as entidades que atenderem aos critérios estabelecidos e apresentarem a documentação nos termos estabelecidos neste Edital;

§ 2º. Os candidatos do processo eleitoral que obtiverem o maior número de votos na Plenária de eleição, ocuparão as vagas de conselheiros titular e suplente, por ordem de classificação de acordo com o número de vagas.

§3º Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será feito de acordo com os seguintes critérios:

I – tempo de atuação das entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil e;

II – entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil que concorrem pela primeira vez ao COMSEA de Ribeirão das Neves.

§3º Em caso de vacâncias, será convocada para ocupar a vaga a entidade, coletivo, movimento social e organização da sociedade civil sequencialmente mais votada no processo eleitoral, na ausência desta, será feita a escolha por deliberação da plenária do COMSEA.

§4º Todos os presentes à plenária terão direito a voz, inclusive as convidadas e convidados que assinarão lista de presença própria.

§ 5º Eleição ocorrerá no dia 22 de outubro de 2025 no período de 14horas às 15horas na Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva na Rua Etelvina Maria de Souza, 218, Centro de Ribeirão das Neves.

§ 6º Para que todos tenham direito a voto, o Presidente da Comissão da Eleição do COMSEA será designado para garantir o direito ao voto das pessoas com deficiências ou dificuldades.

§ 7º O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.

§ 8º Na Assembleia será designado o presidente da Comissão Eleitoral para dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

§ 9º O Presidente da Comissão Eleitoral designará um secretário para elaborar a ata da assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

§10º A comissão Eleitoral que trata prestará apoio e suporte à assembleia.

§ 11º O voto será em cédula própria, previamente rubricada pela comissão organizadora, contendo o nome das entidades candidatas, a qual deverá ser depositada em urna.

Art 9º Será considerado inválido o voto cuja cédula:

I. Apresentar mais de um voto por seguimento;

II. Não corresponder ao modelo oficial;

III. Não estiver rubricada pela comissão organizadora;

IV. Estiver em branco;

V. Conter rasuras ou qualquer escrito na cédula de votação.

Art. 10º Terminada a Plenária de Eleição, o Presidente do COMSEA proclamará o resultado e assinará a ata aprovada com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes.

Parágrafo Único – Aquele que por motivo de força maior, não tomar posse dentro de três reuniões consecutivas sem justificativas, perderá o assento.

DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11º. O resultado do processo de seleção das Entidades, Organizações Cívicas ou Coletivos da sociedade civil com a indicação de conselheiros, será divulgado pelo COMSEA/RN por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art.12º. A posse dos representantes será feita na Reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves – COMSEARN, após o término do Processo.

Art. 13º. A nomeação dos(as) conselheiros(as), será realizada através de portaria do executivo municipal.

Art. 14º. A posse dos(as) conselheiros(as) eleitos(as) para o biênio 2025-2027, titulares e suplentes, dar-se-á no dia 29 de outubro de 2025 na Casa dos Conselho Adenor Martins da Silva, situada na Rua Etelvina Maria da Souza, 218, Centro de Ribeirão das Neves.

Art. 15º. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados à Comissão de Eleição pelo e-mail casadosconselhos@ribeiraodasneves.mg.gov.br ou pelo telefone (031) 3627-7023.

Art. 16º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleitoral.

Art. 17º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 17 de setembro de 2025.

ANEXO I

Cronograma do processo de seleção

Data	Atividade
22/09/2025	Publicação do Edital de Seleção
22/09/2025 à 06/10/2025	Apresentação de pedido de inscrição perante a Comissão Eleitoral pelas de Entidades, Organizações Cíveis ou Coletivos da sociedade civil
07/09/2025 e 08/09/2025	Análise da documentação das de Entidades, Organizações Cíveis ou Coletivos inscritos
09/10/2025	Divulgação da lista de Entidades, Organizações Cíveis ou Coletivos da sociedade civil (inscritas, habilitadas e selecionadas)
10/10/2025 à 13/10/2025	Prazo para interposição de recursos
14/10/2025 à 15/10/2025	Julgamento dos recursos e preparação do resultado do processo
16/10/2025	Divulgação do resultado e encaminhamento da

	lista de Entidades, Organizações Cíveis ou Coletivos da sociedade civil
22/10/2025	Eleição
29/10/2025	Posse

ANEXO II

Requerimento de Inscrição de Entidades, Organizações Cíveis ou Coletivos para habilitação ao processo de seleção para composição do COMSEA/RN

Eu, representante legal da Entidade, Organização Cível ou Coletivo da sociedade civil, portador(a) do CPF nº, venho requerer habilitação para concorrer à vaga de conselheiro(a) junto ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves, representando o seguinte bloco:

- () BLOCO 1 – Instituições de Ensino Superior sediada no município.
- () BLOCO 2 – Representante que atua na área da Criança e do Adolescente
- () BLOCO 3 – Associações Comunitárias e outras organizações não governamentais da sociedade civil
- () BLOCO 4 – Associações de Classes Profissionais e empresariais
- () BLOCO 5 – Instituições Religiosas de diferentes expressões

Documentação:

- () Requerimento de Inscrição conforme Anexo II;
- () Estatuto ou Carta de Princípios;
- () CNPJ ou carta de apresentação atestando a existência e funcionamento;

Perfil/dados do candidato por instituição

Nome: _____

Nome social: _____

Gênero: () Masculino () Feminino () Outro

Telefone/WhatsApp () _____

E-mail: _____

Declaro estar ciente do Edital de convocação e de acordo com as normas que regem este processo. Nestes termos, pede deferimento.